



PREFEITURA DE  
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

## **LEI Nº 2.569/2023**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Fonte de Recurso e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$70.376,15 (setenta mil trezentos e setenta e seis reais e quinze centavos) no orçamento do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

**021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**021001.2781200301.044 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AREAS ESPORTIVAS, GINASIOS DE ESPOTES, QUADRAS E CAMPOS DE BOCHA.**

| <b>Elemento Despesa</b> | <b>Descrição</b>    | <b>Ficha</b> | <b>Fonte Recurso</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|-------------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------------|
| 4.4.90.51.00000         | Obras e Instalações | 0231         | 250000000000         | 70.376,15          |

**Art. 2º** Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

**Art. 3º** Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo – ES, em 06 de novembro de 2023.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo

## **SANÇÃO**

Eu, **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 149/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara Municipal na data de 01 de novembro de 2023, atribuindo-a como **LEI nº. 2.569/2023**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo – ES